



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 100/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, situado na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 08.270.727/0001-09, com sede na Rua Arizona, 1422, 16º. andar, Cj 161 até 166, Bairro Cidade Monções, São Paulo / SP – CEP 04567-003, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **André Fernandes Ribeiro Amorim de Sousa**, RG nº MG-11.052.355 - SSP/MG, CPF nº 045.618.516-07, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Aditamento, conforme instrução nos autos do PROCESSO TC-A nº 36.468/026/13, com base na alínea “b” do Inciso I e §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA SUPRESSÃO

Pelo presente Termo, fica suprimida a quantidade de 01 (um) Treinamento (item iii da Planilha de Preços constante do Anexo ao Contrato n.º 100/14), ao valor de **R\$ 5.900,00**, o que corresponde a **0,51%** do valor inicial contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito.

São Paulo, em 31 AGO 2015

**Carlos Magno de Oliveira**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**André Fernandes Ribeiro Amorim de Sousa**

Administrador Geral e Sócio

**SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**